



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, localizada na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, através da Secretaria de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal que regulamenta a matéria, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de empresas e profissionais especializados para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e cenografia, destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.**

2.0 - DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

2.2. O processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento terá início em 19/05/2026 até 19/05/2027 e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cujo edital poderá ser retirado acessando o site do Município de Santa Luzia: <https://santaluzia.pb.gov.br/> no e-mail do município licitacao@santaluzia.pb.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

2.2. A Comissão de Licitação, se reunirá, às **10:00 horas do dia 03 de junho de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, para análise de documentação dos interessados, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do credenciamento.

2.3. A adoção do Credenciamento presencial justifica-se: A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece, em seu artigo 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se o uso da forma presencial, desde que motivada. Considerando as características do Município de Santa Luzia, com uma população inferior a 20.000 habitantes (14.959 pessoas – censo 2022), portanto se enquadra nos termos do Art. 176, II da Lei 14.133/21 que estabelece obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, a partir de seis anos a contar da publicação da referida lei.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento as empresas prestadoras de serviços ou profissionais, que possam oferecer os serviços do objeto licitado, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO com os documentos solicitados neste edital e seus anexos.

3.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação daqueles que: tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público; a) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados; b) estejam reunidas em consórcio. c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB; d) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação; e) o profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; f) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Santa Luzia/PB.

3.4. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO”/“ TERMO DE ADESÃO E ACEITE DE PREÇOS”, antes do início do recebimento dos mesmos.

e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou pessoa física junto ao Agente de Contratação, na mesma licitação.

f) A participação neste credenciamento implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar ao Agente de Contratação o envelope com DOCUMENTAÇÃO/ TERMO DE ADESÃO E ACEITE DE PREÇOS

4.0 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

d) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br)

f) Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Para a comprovação técnica a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Pública ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- b) Cópia de Comprovante de residência.
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município (ISS), sede do Proponente.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa Cível expedida pelo distribuidor da sede, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- i) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- j) Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1. As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.
2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação.
4. Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão, ou ainda poderá ser realizada diligência para confirmação do documento.
5. A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Contratação.
6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

5.1– Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

5.2 – Às empresas interessadas no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no local onde funciona a Comissão de Contratação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

6.0 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o **ENVELOPE ÚNICO**, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a qual dar-se-á na Sala de Licitações situada na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000.
- 6.2. A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.
- 6.3. Serão não credenciados os proponentes que não atenderem ao disposto no item 4.0. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.4. Os licitantes que apresentarem documentação incompleta poderão a qualquer tempo no período que fica aberto o credenciamento para novos interessados apresentarem novos documentos desde que o município não tenha atingido as demandas dispostas no edital.

6.5. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A contratação será realizada assegurando a igualdade de tratamento entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados, conforme Solução Adotada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O resultado final do presente credenciamento será divulgado no site do município e na imprensa oficial do município.

8.0 – DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentem as documentações em conformidade com o Edital.

8.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

8.3. O envelope a que se refere o subitem 5.0 deste Edital, do MEI ou profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia – PB.

8.4. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega.

8.5. Declarado habilitado e Credenciado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Licitação, que deverá ser convocado para realizar os serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura, após o termino dos quantitativos rateados pelos credenciados inicialmente.

8.6. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

9.0 – DO CONTRATO

9.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os interessados classificadas.

9.2. Os Credenciados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. A Secretaria de Cultura e Turismo é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, de acordo com sua pasta.

9.4. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

9.5. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- I. Pelo término do prazo contratual;
 - II. Por iniciativa da administração pública municipal;
 - III. Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.6. O amparo legal para o Contrato, está fundamentado no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal que regulamenta a matéria e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

- 10.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos;
- 10.2. Cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a conclusão dos serviços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma disponibilizado pela secretaria demandante;
- 10.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 10.5 Justificar à entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 10.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 10.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 10.9. O credenciamento dos serviços por si só não garante a contratação imediata dos mesmos e nem tampouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 10.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.11. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Demandante.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 11.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 11.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 11.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.0 – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.0 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

14.2. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 10(dez) dias de antecedência.

14.3. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

15.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Licitação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco dias úteis contados:

- a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
- b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

15.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

15.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

15.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

15.5.1. Cumprido o item 15.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

15.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

16.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

16.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

17.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

17.2. Homologado o credenciamento, será publicado no Jornal Oficial e site oficial do município.

17.3. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

18.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Santa Luzia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município o inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Santa Luzia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA DOTAÇÃO:

19.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos das seguintes dotações:

02.070 - SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - 1.501.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.701.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - 1.706.3110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no endereço e e-mail já mencionados no preâmbulo.

20.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

20.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

20.5. Os classificados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.

20.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

20.7. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

20.8. Divulgado o resultado na sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

20.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso.

20.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Santa Luzia/PB.

21.0 - ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Formulário de requerimento para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declarações;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI – Termo de Adesão e Aceite de Preços.

21.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Santa Luzia - PB.

Santa Luzia - PB, 18 de maio de 2026.

TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
Secretária de Cultura e Turismo

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento e Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto está alinhada com o Planejamento da Administração.



Equipe de Planejamento

Antônio César de Lira Nobrega



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta dificuldades na execução eficiente e padronizada dos serviços de decoração e ornamentação para eventos oficiais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta dificuldades na execução eficiente e padronizada dos serviços de decoração e ornamentação que compõem a cenografia para eventos oficiais. A ausência de uma equipe interna capacitada para realizar essas atividades resulta em inconsistências na qualidade e na apresentação dos eventos, o que pode impactar negativamente a imagem institucional e a satisfação dos cidadãos. A diversidade e a frequência dos eventos promovidos pelo município exigem um padrão elevado de execução que atualmente não é alcançado.

Os eventos oficiais são de grande importância para a comunidade local, pois promovem a cultura, o turismo e o engajamento social. No entanto, a falta de uma abordagem profissional e padronizada na decoração e ornamentação pode comprometer a experiência dos participantes e reduzir o impacto positivo esperado. A contratação de equipes especializadas, compostas por artistas e produtores culturais qualificados, é essencial para garantir que os eventos sejam realizados com a qualidade e o brilho necessários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na execução dos eventos pode resultar em benefícios significativos, como o aumento da satisfação dos cidadãos, a promoção da cultura local e o fortalecimento da imagem do município. Além disso, espera-se que a contratação de profissionais qualificados traga ganhos de eficiência, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a organização dos eventos, ao mesmo tempo em que se assegura um padrão elevado de qualidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de serviços de decoração e ornamentação para eventos oficiais é crucial para garantir a padronização e eficiência desejadas. Abaixo estão os requisitos indispensáveis que a solução contratada deverá atender:

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa ou profissional deve apresentar um portfólio que demonstre experiência em serviços de cenografia, evidenciando habilidades artísticas e técnicas.
- Diversidade de Serviços: A solução contratada deve ser capaz de oferecer uma variedade de estilos e modalidades de decoração, adaptando-se às necessidades específicas de cada evento oficial.
- Materiais de Qualidade: Todos os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e estética adequada para eventos oficiais.
- Conformidade com Normas: Os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a integridade dos participantes e do patrimônio público.
- Prazos de Execução: A contratada deve demonstrar capacidade para cumprir prazos estabelecidos, garantindo que a decoração esteja pronta antes do início de cada evento.
- Flexibilidade e Adaptação: Deve haver flexibilidade para realizar ajustes e personalizações conforme solicitado pela Prefeitura, atendendo a demandas específicas de cada evento.
- Equipe Qualificada: A equipe envolvida na execução dos serviços deve ser composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de cenografia e decoração.
- Sustentabilidade: Sempre que possível, devem ser utilizados materiais sustentáveis e práticas que minimizem o impacto ambiental.
- Capacidade de Atendimento: A contratada deve ter infraestrutura e recursos suficientes para atender eventos de diferentes portes simultaneamente, se necessário.
- Referências e Avaliações: A apresentação de referências de clientes anteriores e avaliações positivas será considerada um diferencial na seleção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contratação de Empresa Especializada em Decoração

Descrição: Contratação de uma empresa especializada para realizar a decoração e cenografia dos eventos municipais, garantindo um serviço profissional e padronizado.

Vantagens:

- Experiência e expertise no setor
- Qualidade e padronização dos serviços
- Redução de carga administrativa para a Prefeitura
- Prazos de implementação rápidos

Desvantagens:

- Custo potencialmente elevado
- Dependência de fornecedores externos
- Menor controle sobre a personalização

Credenciamento de Empresas e Profissionais

Descrição: Estabelecimento de um sistema de credenciamento para empresas e profissionais de decoração, permitindo que a Prefeitura escolha entre diversos credenciados para cada evento.

Vantagens:

- Flexibilidade na escolha de fornecedores
- Potencial para negociação de preços mais competitivos
- Estímulo ao mercado local e regional
- Redução de burocracia em contratações futuras

Desvantagens:

- Necessidade de gestão e manutenção do cadastro
- Possível variação na qualidade dos serviços
- Demanda por avaliação contínua dos credenciados

Formação de Equipe Interna de Decoração

Descrição: Criação de uma equipe interna dedicada à decoração e cenografia, composta por servidores municipais capacitados.

Vantagens:

- Controle total sobre o processo criativo
- Redução de custos a longo prazo
- Possibilidade de personalização total

Desvantagens:

- Investimento inicial em treinamento e materiais
- Necessidade de gestão e manutenção contínua da equipe



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- Maior tempo para implementação

Parcerias com Instituições de Ensino

Descrição: Estabelecimento de parcerias com escolas técnicas ou universidades para que alunos de cursos relacionados participem dos projetos de decoração como parte de sua formação.

Vantagens:

- Baixo custo de implementação
- Inovação e criatividade dos estudantes
- Fortalecimento de laços com a comunidade acadêmica

Desvantagens:

- Necessidade de supervisão e orientação
- Possível falta de experiência dos alunos
- Variação na qualidade dos resultados

Locação de Materiais e Equipamentos

Descrição: Aluguel de materiais e equipamentos de decoração para cada evento, com a montagem e desmontagem realizadas por equipe própria ou terceirizada.

Vantagens:

- Redução de custos com aquisição de materiais
- Flexibilidade para diferentes tipos de eventos
- Rapidez na implementação

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores para disponibilidade
- Custos recorrentes de locação
- Possível necessidade de transporte e logística adicionais



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pelo credenciamento de empresas ou profissionais para os serviços de decoração e ornamentação de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, o desempenho esperado dessa solução é elevado, pois permite a seleção de fornecedores especializados que atendem aos padrões de qualidade e criatividade exigidos. Além disso, essa modalidade é compatível com a infraestrutura existente, pois não requer investimentos adicionais em equipamentos ou instalações, aproveitando as capacidades já disponíveis na região.

A facilidade de implementação do credenciamento é um ponto forte, pois simplifica o processo de contratação e permite uma resposta ágil às demandas de eventos de diferentes portes ao longo do ano. A escalabilidade da solução é garantida, uma vez que o credenciamento pode ser ampliado para incluir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

novos fornecedores conforme a necessidade, assegurando que a Prefeitura esteja sempre preparada para atender a eventos de maior envergadura ou frequência.

Do ponto de vista operacional, o credenciamento oferece manutenção e suporte contínuos, uma vez que os fornecedores locais estão mais acessíveis e familiarizados com o contexto regional. A confiabilidade e continuidade do funcionamento são asseguradas pela proximidade e pelo compromisso dos fornecedores locais em manter um serviço de qualidade. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização é evidente, pois permite a personalização das decorações de acordo com as especificidades culturais e regionais de Santa Luzia.

Economicamente, o credenciamento apresenta um excelente custo-benefício. Ao priorizar artistas e empresas locais, a Prefeitura pode negociar condições mais vantajosas, reduzindo custos de transporte e logística. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, pois a valorização de fornecedores locais impulsiona a economia da região e fortalece o vínculo com a comunidade. Além disso, a eficiência administrativa é aprimorada, com a redução de custos indiretos associados a processos licitatórios mais complexos.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução contribui para atender de forma mais eficiente e eficaz as demandas da população, garantindo eventos de qualidade que refletem a identidade local. O credenciamento se mostra mais adequado em relação a outras opções, pois promove a inclusão e o fortalecimento dos talentos locais, gerando benefícios sociais e econômicos para Santa Luzia. Ao optar por essa modalidade, a Prefeitura demonstra compromisso com o desenvolvimento sustentável da região e com a valorização dos recursos humanos locais.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|--|--|---------|----------|---------------|----------------|
| Serviços | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unid. | R\$ Total |
| 1 | PROJETO EXECUTIVO DE CENOGRAFIA PARA EVENTO PÚBLICO, DE PEQUENO PORTE. | UNIDADE | 30,00 | R\$ 7.240,01 | R\$ 217.200,30 |
| 2 | PROJETO EXECUTIVO DE CENOGRAFIA PARA EVENTO PÚBLICO, DE MÉDIO PORTE. | UNIDADE | 30,00 | R\$ 12.929,33 | R\$ 387.879,90 |
| 3 | PROJETO EXECUTIVO DE CENOGRAFIA PARA EVENTO PÚBLICO, DE GRANDE PORTE. | UNIDADE | 20,00 | R\$ 20.609,11 | R\$ 412.182,20 |
| 4 | PINTURA ARTÍSTICA CENOGRÁFICA, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, EXECUÇÃO MANUAL DE PINTURA TEMÁTICA COM APLICAÇÃO DE CORES, TEXTURAS, SOMBREAMENTOS E EFEITOS | M² | 2.000,00 | R\$ 165,29 | R\$ 330.580,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| | | | | | |
|---|--|----------------|-----------|------------|----------------|
| | ESPECIAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ACABAMENTOS, MEDIDA POR METRO QUADRADO (M ²) DE SUPERFÍCIE PINTADA E FINALIZADA. | | | | |
| 5 | SERVIÇO DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ELEMENTOS CENOGRÁFICO TEMÁTICA, FEITA 100% EM COMPENSADO NAVAL, REMETENDO AO LAYOUT ADEQUADO A CADA PROJETO DE CENOGRAFIA. | M ² | 2.000,00 | R\$ 22,97 | R\$ 45.940,00 |
| 6 | SERVIÇO DE APOIO À PRODUÇÃO CENOGRÁFICA, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES AUXILIARES DE CARGA, DESCARGA, ORGANIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, APOIO À MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TODOS OS ENCARGOS, EPIS E DESPESAS NECESSÁRIAS, MEDIDO POR DIÁRIA POR PROFISSIONAL. | HORA | 1.000,00 | R\$ 139,13 | R\$ 139.130,00 |
| 7 | ILUMINAÇÃO CÊNICA E DECORATIVA PARA CENOGRAFIA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CABOS, CONTROLADORES E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS, ENCARGOS E DESPESAS NECESSÁRIAS, MEDIDO POR PONTO, CONJUNTO OU DIÁRIA. | HORA | 2.000,00 | R\$ 128,33 | R\$ 256.660,00 |
| 8 | BANDEIROLAS JUNINAS AÉREAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTOS DE BANDEIROLAS DECORATIVAS SUSPENSAS EM MATERIAL RESISTENTE PARA USO EXTERNO, INCLUINDO CABOS, | Metro Linear | 50.000,00 | R\$ 3,93 | R\$ 196.500,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| | | | | |
|--------------------|---|--|--|-------------------------|
| | ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, MEDIDOS POR METROS(M) DA ÁREA DECORADA E INSTALADA. | | | |
| Valor Total | | | | R\$ 1.986.072,40 |



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo homologado em itens distintos.

Essa abordagem permite que diferentes fornecedores, especializados em aspectos variados da decoração, possam participar e contribuir com suas expertise específicas, garantindo uma execução mais diversificada e de alta qualidade. Além disso, essa modalidade promove uma maior competitividade entre os participantes, incentivando propostas mais inovadoras e economicamente vantajosas.

Ao dividir a contratação em itens, a Prefeitura pode aproveitar a economia de escala em cada segmento específico, otimizando recursos e reduzindo custos. Essa estratégia também facilita a gestão dos contratos, permitindo um acompanhamento mais detalhado e eficiente de cada etapa do serviço. A responsabilidade técnica é melhor distribuída, já que cada fornecedor é responsável por sua parte específica, o que pode resultar em um controle de qualidade mais rigoroso e especializado.

Por fim, o parcelamento formal atende ao interesse público ao garantir que os eventos oficiais sejam decorados de maneira eficiente e padronizada, sem comprometer a diversidade e a criatividade necessárias para cada ocasião. Essa abordagem assegura que a Prefeitura possa contar com um leque mais amplo de opções e soluções, adaptando-se às necessidades específicas de cada evento e promovendo um uso mais racional dos recursos públicos.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de credenciamento de empresas e profissionais para decoração e cenografia de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

- **Redução de custos através da concorrência entre credenciados, garantindo preços mais competitivos.**
- **Diminuição de gastos com processos licitatórios complexos e demorados.**

Otimização de recursos:

- **Melhor alocação de recursos humanos ao permitir que agentes culturais e artistas locais, já familiarizados com a cultura e necessidades da região, executem os serviços.**
- **Redução de desperdícios de materiais ao utilizar profissionais experientes que conhecem as especificidades locais.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Eficiência e eficácia:

- **Melhoria na qualidade dos eventos, com decorações e cenografias mais alinhadas à identidade cultural local.**
- **Racionalização dos processos de contratação, tornando-os mais ágeis e menos burocráticos.**
- **Aumento da satisfação dos munícipes com eventos mais bem organizados e culturalmente relevantes.**

Indicadores ou metas mensuráveis:

- **Redução de 20% no tempo médio de contratação e execução dos serviços.**
- **Diminuição de 15% no custo médio por evento em comparação com anos anteriores.**
- **Aumento de 30% na participação de agentes culturais e artistas locais nos eventos.**
- **Elevação de 25% na satisfação dos participantes dos eventos, medida por meio de pesquisas de opinião.**

Esses resultados pretendem fortalecer a cultura local, promover a economia criativa e garantir uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar o credenciamento de empresas ou profissionais para serviços de decoração e ornamentação de eventos oficiais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB deve adotar algumas providências técnicas e operacionais. Primeiramente, é essencial garantir que os espaços destinados aos eventos possuam infraestrutura elétrica adequada para suportar equipamentos de iluminação e som, que são frequentemente utilizados em decorações. Isso inclui verificar a capacidade de carga elétrica e a disponibilidade de pontos de energia suficientes e estrategicamente posicionados.

Além disso, é necessário assegurar que os locais de eventos tenham acessos logísticos apropriados para a entrada e saída de materiais e equipamentos de grande porte, como estruturas de palco, painéis decorativos e mobiliário. Isso pode envolver a adaptação de entradas, rampas e áreas de carga e descarga. A climatização dos ambientes também deve ser considerada, especialmente em locais fechados, para garantir o conforto dos participantes e a preservação dos materiais decorativos.

Por fim, pode ser necessário realizar a capacitação técnica de servidores responsáveis pela fiscalização e coordenação dos serviços de decoração. Isso garante que eles estejam aptos a avaliar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, bem como a resolver eventuais problemas operacionais durante os eventos. Além disso, é importante verificar se há necessidade de licenças ou autorizações específicas para a realização de determinadas decorações, especialmente em eventos de grande porte ou em locais com restrições patrimoniais ou ambientais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A solução escolhida, que é o credenciamento de empresas ou profissionais para serviços de decoração e ornamentação de eventos oficiais, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

Esses serviços são realizados por empresas ou profissionais especializados que já possuem os recursos necessários, como materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para executar as atividades de decoração e ornamentação de forma eficiente. Assim, não há necessidade de contratações adicionais para manutenção de equipamentos ou aquisição de insumos, pois esses elementos estão incluídos na prestação de serviços contratada.

Além disso, a natureza do credenciamento permite que a Prefeitura selecione fornecedores que já atendem aos requisitos técnicos e operacionais necessários, garantindo que a execução dos serviços ocorra sem a necessidade de contratações correlatas. Portanto, a solução é completa em si mesma, sem depender de outras contratações para funcionar plenamente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A execução dos serviços de decoração e ornamentação pode aumentar a demanda por energia elétrica, especialmente em eventos de grande porte.

Uso de Materiais

A utilização de materiais decorativos pode resultar em um consumo significativo de recursos naturais, além de gerar resíduos.

Resíduos Gerados

Os eventos podem gerar resíduos sólidos, como embalagens e materiais descartáveis, que precisam ser geridos adequadamente.

Viabilidade Local

A infraestrutura local pode não estar preparada para lidar com o aumento de resíduos e a demanda por energia.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos e iluminação com selo de eficiência energética para reduzir o consumo de energia.

Priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis na decoração, reduzindo o impacto ambiental.

Implementar um programa de coleta seletiva e logística reversa para garantir o descarte adequado dos resíduos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Avaliar a possibilidade de parcerias regionais para a gestão de resíduos, caso a infraestrutura local seja insuficiente.

Incentivar a contratação de fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de materiais.

Estabelecer diretrizes claras para o uso responsável de recursos, considerando todo o ciclo de vida dos materiais utilizados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NOBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de empresas e profissionais especializados para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e cenografia, destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unid. | R\$ Total |
|------|---|----------------|--------|---------------|----------------|
| 1 | PROJETO EXECUTIVO DE CENOGRAFIA PARA EVENTO PÚBLICO, DE PEQUENO PORTE. | UNIDADE | 30 | R\$ 7.240,01 | R\$ 217.200,30 |
| 2 | PROJETO EXECUTIVO DE CENOGRAFIA PARA EVENTO PÚBLICO, DE MÉDIO PORTE. | UNIDADE | 30 | R\$ 12.929,33 | R\$ 387.879,90 |
| 3 | PROJETO EXECUTIVO DE CENOGRAFIA PARA EVENTO PÚBLICO, DE GRANDE PORTE. | UNIDADE | 20 | R\$ 20.609,11 | R\$ 412.182,20 |
| 4 | PINTURA ARTÍSTICA CENOGRÁFICA, COMPREENDENDO PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, EXECUÇÃO MANUAL DE PINTURA TEMÁTICA COM APLICAÇÃO DE CORES, TEXTURAS, SOMBREAMENTOS E EFEITOS ESPECIAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E ACABAMENTOS, MEDIDA POR METRO QUADRADO (M ²) DE SUPERFÍCIE PINTADA E FINALIZADA. | M ² | 2.000 | R\$ 165,29 | R\$ 330.580,00 |
| 5 | SERVIÇO DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE ELEMENTOS CENOGRÁFICO TEMÁTICA, FEITA 100% EM COMPENSADO NAVAL, REMETENDO AO LAYOUT ADEQUADO A CADA PROJETO DE CENOGRAFIA. | M ² | 2.000 | R\$ 22,97 | R\$ 45.940,00 |
| 6 | SERVIÇO DE APOIO À PRODUÇÃO CENOGRÁFICA, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATIVIDADES AUXILIARES DE CARGA, DESCARGA, ORGANIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, APOIO À MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO TODOS OS ENCARGOS, EPIS E DESPESAS NECESSÁRIAS, MEDIDO POR DIÁRIA POR PROFISSIONAL. | HORA | 1.000 | R\$ 139,13 | R\$ 139.130,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| | | | | | |
|--------------------|--|--------------|--------|------------|-------------------------|
| 7 | ILUMINAÇÃO CÊNICA E DECORATIVA PARA CENOGRAFIA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CABOS, CONTROLADORES E ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINADOS À VALORIZAÇÃO ESTÉTICA DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS, ENCARGOS E DESPESAS NECESSÁRIAS, MEDIDO POR PONTO, CONJUNTO OU DIÁRIA. | HORA | 2.000 | R\$ 128,33 | R\$ 256.660,00 |
| 8 | BANDEIROLAS JUNINAS AÉREAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTOS DE BANDEIROLAS DECORATIVAS SUSPENSAS EM MATERIAL RESISTENTE PARA USO EXTERNO, INCLUINDO CABOS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, MEDIDOS POR METROS(M) DA ÁREA DECORADA E INSTALADA. | Metro Linear | 50.000 | R\$ 3,93 | R\$ 196.500,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 1.986.072,40 |

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O amparo legal para Credenciamento, está fundamentado no art. 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal que regulamenta a matéria e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB por serviços especializados de decoração, ornamentação e cenografia, destinados, a serem aplicados na ambientação dos eventos institucionais promovidos pelas secretarias municipais, como Carnaval, São João e outros.

Tais eventos possuem importância social, cultural e econômica para o município, promovendo integração comunitária, valorização cultural e estímulo à economia local por meio do turismo e do comércio. A ausência de ambientações temáticas adequadas compromete a atratividade desses eventos e, por consequência, reduz seu potencial de impacto positivo. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa profissionalizar a produção visual desses eventos, valorizando a estética, organização e identidade cultural municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ainda, a Lei 14.133/21 que fundamenta a contratação traz expressamente a previsão do credenciamento em seu Art. 79, senão vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação; V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Quanto aos critérios objetivos de escolha no caso da não contratação simultânea, o Decreto Municipal que regulamenta a matéria, assim definem:

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – **convocação dos credenciados por ordem de inscrição;**

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A definição dos requisitos para a contratação de serviços de decoração e ornamentação para eventos oficiais é crucial para garantir a padronização e eficiência desejadas. Abaixo estão os requisitos indispensáveis que a solução contratada deverá atender:

- Capacidade Técnica Comprovada: A empresa ou profissional deve apresentar um portfólio que demonstre experiência em serviços de cenografia, evidenciando habilidades artísticas e técnicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- Diversidade de Serviços: A solução contratada deve ser capaz de oferecer uma variedade de estilos e modalidades de decoração, adaptando-se às necessidades específicas de cada evento oficial.
- Materiais de Qualidade: Todos os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e estética adequada para eventos oficiais.
- Conformidade com Normas: Os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a integridade dos participantes e do patrimônio público.
- Prazos de Execução: A contratada deve demonstrar capacidade para cumprir prazos estabelecidos, garantindo que a decoração esteja pronta antes do início de cada evento.
- Flexibilidade e Adaptação: Deve haver flexibilidade para realizar ajustes e personalizações conforme solicitado pela Prefeitura, atendendo a demandas específicas de cada evento.
- Equipe Qualificada: A equipe envolvida na execução dos serviços deve ser composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de cenografia e decoração.
- Sustentabilidade: Sempre que possível, devem ser utilizados materiais sustentáveis e práticas que minimizem o impacto ambiental.
- Capacidade de Atendimento: A contratada deve ter infraestrutura e recursos suficientes para atender eventos de diferentes portes simultaneamente, se necessário.
- Referências e Avaliações: A apresentação de referências de clientes anteriores e avaliações positivas será considerada um diferencial na seleção.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo de execução dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após a solicitação da ordem de serviço;
- 5.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento de credenciamento público, visando a contratação de empresas ou profissionais especializados para produção de cenografia conforme demanda. A solução adotada consiste na realização de procedimento de credenciamento público, visando a contratação de empresas ou profissionais especializados para produção de cenografia conforme demanda. O serviço incluirá etapas de concepção artística, marcenaria, serralheria, iluminação e pintura, com entrega final no local do evento. A execução será autorizada conforme a demanda das secretarias municipais, respeitando o planejamento de eventos da prefeitura. Cada prestador de serviço credenciado receberá o pedido de acordo com a ordem de inscrição no credenciamento, garantindo isonomia na execução contratual. Identificada a demanda e o prestador de serviços credenciado e apto para executar os serviços, será realizado contrato com base no Inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/21. Dessa forma não comprometerá os quantitativos realizando contratos com as empresas que se cadastrarem primeiro.

A solução proposta para a contratação de serviços acima se baseia no modelo de Credenciamento, onde todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos em edital serão considerados aptos a prestar os serviços. A particularidade desta solução reside no critério de acionamento/contratação dos credenciados, que será realizado estritamente pela ordem de inscrição no processo de credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O funcionamento geral desta solução é descrito nas seguintes etapas:

- Inscrição dos Interessados: As pessoas jurídicas ou profissionais que atenderem aos requisitos do edital apresentam sua documentação para inscrição no credenciamento, dentro do prazo estabelecido. A Administração analisa a documentação e, caso esteja completa e em conformidade com o edital, homologa a inscrição do interessado, registrando a data e hora de sua inscrição.
- Formação da Lista de Credenciados: A Administração organiza uma lista dos credenciados, ordenada cronologicamente pela data e hora de inscrição. Esta lista será a base para o acionamento dos fornecedores ou prestadores de serviço.
- Acionamento Conforme a Demanda: Quando surgir a necessidade de contratar os serviços objeto do credenciamento, a Administração acionará os credenciados seguindo rigorosamente a ordem da lista de inscrição. O primeiro inscrito na lista será o primeiro a ser convocado para executar o serviço, conforme as condições previamente estabelecidas no edital de credenciamento.
- Avanço na Lista: Caso o primeiro credenciado convocado não aceite as condições, não tenha disponibilidade imediata ou sua proposta não seja aceitável, a Administração passará para o próximo credenciado na lista de inscrição, seguindo a ordem cronológica, e assim sucessivamente até que a necessidade seja atendida.
- Gerenciamento e Atualização da Lista: A Administração manterá a lista de credenciados atualizada, incluindo novas inscrições que venham a ser homologadas durante o prazo de validade do credenciamento. As novas inscrições serão adicionadas ao final da lista, respeitando a ordem cronológica de suas respectivas inscrições.

Vantagens Potenciais desta Solução:

Ampla participação: Permite que todos os interessados que atendam aos requisitos sejam considerados aptos.

Simplicidade: O critério de ordem de inscrição é objetivo e de fácil aplicação para o acionamento.

Agilidade: Pode ser mais rápido do que um processo licitatório tradicional para demandas pontuais ou de menor complexidade.

Transparência: A ordem de acionamento é clara e predefinida.

Considerações Importantes:

Adequação ao Objeto: Este modelo é mais adequado para serviços ou bens padronizados, onde a qualidade é mais facilmente verificável por meio dos requisitos do edital, e o preço é referenciado.

Em suma, a solução de contratação por credenciamento com base na ordem de inscrição oferece uma forma simplificada e transparente de contratar serviços, priorizando a cronologia da manifestação de interesse dos fornecedores/prestadores que atendem aos requisitos estabelecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Com base no histórico de eventos do município, estimou-se a necessidade conforme tabela com os quantitativos no item 1.0 deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após identificar a melhor solução para resolver o problema existente, os valores foram estipulados com base no orçamento elaborado pelo setor competente, utilizando fontes oficiais. Constatou-se que o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

valor global da contratação é de R\$ 1.986.072,40 (Um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

- 9.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos;
- 9.2. Cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a conclusão dos serviços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma disponibilizado pela secretaria demandante;
- 9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.5 Justificar à entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 9.9. O credenciamento dos serviços por si só não garante a contratação imediata dos mesmos e nem tampouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.11. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Demandante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 10.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 10.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 10.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 10.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 11.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

13.0 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta do orçamento vigente: Recursos Município de Santa Luzia, nas seguintes dotações:

02.070 - SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - 1.501.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.39 - 1.701.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - 1.706.3110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura

TEREZINHA ALVES DA NÓBREGA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL

Nome ou Razão social CPF nº ou CNPJ nº

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município/UF CEP Telefone Celular E-mail

1.2. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

(Papel timbrado da empresa, de preferência)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____, CNPJ/CPF _____ - _____, sediada/residente
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do credenciamento nº 00006/2026, DECLARA expressamente que:

- a) Não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026
CRENCIAMENTO N° 00006/2026

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA ***** , TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E CENOGRAFIA, DESTINADOS AOS EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 09.090.689/0001-67**, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, CPF N° 033.***.***-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, n° 259, Antônio Bento de Morais, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede na ***** , ***, ***, ****_**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n° ***** , representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n°: ***** e RG n° : ***** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 O amparo legal para Credenciamento, está fundamento no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal que regulamenta a matéria e para a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, IV, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: **Credenciamento de empresas e profissionais especializados para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e cenografia, destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.**

2.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

3.1.O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos nas seguintes dotações:

02.070 - SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo

13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.36 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - 1.501.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.39 - 1.701.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.36 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.39 - 1.706.3110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

- 7.1. O prazo de execução dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após a solicitação da ordem de serviço;
- 7.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 8.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 8.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 8.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos;
- 9.2. Cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a conclusão dos serviços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma disponibilizado pela secretaria demandante;
- 9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.5 Justificar à entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 9.9. O credenciamento dos serviços por si só não garante a contratação imediata dos mesmos e nem tampouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.11. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 A rescisão Contratual poderá ser:

- 11.6.1 Determinado pelas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Santa Luzia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 11.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;
- 11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
- 11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Santa Luzia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **Santa Luzia**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Santa Luzia,de..... de2026.

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

CPF N.º

2.º _____

CPF N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO E ACEITE DE PREÇOS
(Papel timbrado da licitante, de preferência)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB
ACEITE DE PREÇOS
CRENCIAMENTO Nº 00006/2026

_____(*NOME DO CREDENCIADO*) _____ CNPJ nº _____ / _____ –
_____, sediada _____ (*endereço completo, telefone, e-mail atualizados*) _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento nº 00006/2026,
conforme abaixo especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------|-----------|--------|---------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | |

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____
_____ (*cidade e estado*) _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.